

PLANO DE TRABALHO – 2019

1
4
105

1. Dados Cadastrais da Parceria

1.1- Dados da Mantenedora:

Nome: Instituto Beneficente Filadélfia		Código: ARL - 36
Endereço: Rua Conselheiro Lafaiete, 1580		Bairro: Sagrada Família
Cep: 31.035-460	Telefone:(31) 3481-5007	Regional: Leste
E-mail:institutobfiladelfia@hotmail.com		
CNPJ: 08.691.678/0001-70	Portaria SMED aut.Func. Nº: 110/2018	
Dados Bancários:	Banco: Caixa Econômica Federal	
	Agência: 0092	
	Conta: 3470-0 operação 003	

1.2- Dados da Creche:

Nome: Instituto Beneficente Filadélfia		CNPJ: 08.691.678/0001-70
Endereço: Rua Conselheiro Lafaiete, 1580		Bairro: Sagrada Família
Cep: 31.035-560	Telefone: (31)3481-5007	Regional: Leste
E-mail:institutobfiladelfia@hotmail.com		

1.3-Identificação do Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil:

Nome: Valéria Cristina Soares			
C.I: M 4.379.198		Órgão expedidor: SSP MG	
CPF: 631.814.446-34		Cargo/função: Presidente	
Endereço residencial: Rua Passa Quatro		Nº 468	Bairro: Caiçara
Cidade: BH	Cep: 30.775-040	Telefone(s): (31) 98464--0938	Período de Mandato da Diretoria.

1.4-Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação		CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Av. Afonso Pena, 1212- Belo Horizonte		UF: MG
Administrador Público Responsável pela Parceria: Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben		
Cargo: Secretária Municipal de Educação – BM: 114.216-8		RG: M 153.851
		CPF:294.613.676-00
Endereço: Rua Carangola, 288- Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte		UF: MG

2. Descrição do Objeto

2.1- Título: Atendimento à Educação Infantil	
2.2- Período de Execução: Início: 01/04/2019	Término: 31/03/2024
2.3-Objeto: Formalização de termo aditivo, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) e Organização da Sociedade Civil (OSC) que atenda às Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que se refere ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos.	

3. Detalhamento do Plano de Trabalho

3.1- Descrição da realidade do Objeto da Parceria
A legislação brasileira, aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços

Assinatura

institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.”

A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço ofertado, cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação. Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é estendida a rede de creches parceiras.

Historicamente, as creches comunitárias têm uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento das crianças de 0 a 5 anos em Belo Horizonte. A partir do processo de parceria com o poder público, a rede parceira e a SMED trabalham juntas pela excelência da Educação Infantil do município. E este trabalho somente pode ser realizado através do estabelecimento de metas a serem cumpridas, sejam no campo pedagógico ou de infraestrutura. É a isso que este plano se dedica.

Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor termo aditivo com a instituição em epígrafe para continuidade de atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as Proposições Curriculares para Educação Infantil de Belo Horizonte

3.2- Justificativa

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a execução do atendimento à Educação Infantil, busca garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, ou seja, não apenas cognitivo, mas também físico e o socioemocional. Na impossibilidade de atender a todo o cadastro na Rede Própria, a Prefeitura busca a expansão de seu atendimento por meio da presente parceria. O trabalho a ser desenvolvido pretende, portanto, assegurar que as crianças vivenciem cotidianamente ricas experiências, com diferentes materiais e em relações democráticas, participativas e respeitadas, que valorizem sempre suas vivências, falas e culturas.

4. Objetivos

4.1- Objetivo Geral

Garantir o atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, promovendo o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 29.

4.2- Objetivos Específicos¹

- 1- oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- 2- possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- 3- promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- 4- promover o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- 5- construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- 6- garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
- 7- prever condições para o trabalho coletivo e organização dos materiais, espaços e tempos dentro da instituição;
- 8- desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidar e educar;
- 9- garantir a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, bem como o respeito e a valorização de

¹ BRASIL. Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução nº 5/2009. Brasília. 2009.



116

- suas formas de organização;
- 10- estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- 11- reconhecer as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
- 12- proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos da instituição;
- 13- garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 14- reconhecer a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

5. Forma de Execução

Metas	Ações	Indicadores	Recursos	Responsável
Grupo I: Cuidar - garantir os cuidados necessários para pleno desenvolvimento das crianças.				
1.1) Garantir cuidados básicos e necessários à higiene, saúde e bem estar da criança durante o período de atividades de oferta educacional.	Contratar e comprar produtos e serviços complementares ou suplementares aos oferecidos pela Administração no sentido de garantir os cuidados necessários às crianças, conforme lista Anexa de materiais por faixa etária. (kit higiene) ANEXO V	2 relatórios de visitas anuais acompanhados de check list dos produtos no almoxarifado observados e em uso das crianças.	ANEXO IV	DIRES
1.2) Difundir a educação para alimentação saudável. Adquirir os itens complementares para o cardápio oferecido pela SUSAN. Garantir horta escolar ou ação de formação de hortas familiares envolvendo pelo menos 5% das famílias dos alunos atendidos.	Comprar itens complementares indicados no cardápio; Comprar insumos e equipamentos para horta; Contratar serviços especializados.	Relatório anual da equipe pedagógica relatando projetos na área de natureza (hortas) e os relatórios quinzenais da nutricionista responsável na SUSAN.	ANEXO IV	Núcleo de Acompanhamento do PNAE e DIRES
1.3) Garantir apoio aos professores nos cuidados para crianças não autônomas (com deficiência ou até 2 anos)	Contratar auxiliar de apoio ao educando para desempenho das atividades descritas no ANEXO VI. zelar para que sejam capacitados conforme procedimentos indicados pela Secretaria de Educação.	Relatório trimestral gerado com base no banco de dados atualizado dos profissionais - cargo e correspondente no SUCC.	ANEXO IV	GPAED
GRUPO II: Educar - Garantir desenvolvimento pleno da criança, tendo-a como o centro do processo educativo, respeitando sua cultura, individualidade e potencialidades.				

Assinatura

2.1) Leitura em conexão: Garantir "cantinhos de leitura" e/ou sala multiuso com acervo capaz de despertar o interesse pela leitura através de pelo menos 5 títulos diferente por aluno, incluindo livros, CD(s), DVD(s), revistas em quadrinhos, periódicos e outros.	Adquirir e conservar os itens de acervo.	Relatório anual da coordenadoria de Bibliotecas.	ANEXO IV: CUSTEIO REGULAR	Gerência de Coordenadoria de Bibliotecas
2.2) Promover no ambiente da escola ou fora dele pelo menos 4 eventos anuais de incentivo à leitura em suas ações ampliadas como teatros, contação de histórias, saraus, museus e outros.	Contratar serviços necessários para o desenvolvimento da atividade.	Relatório anual com fotos, relatos e avaliação dos 4 eventos.	ANEXO IV. Custeio regular.	DIRES e GCEDI
2.3) Manter material pedagógico adequado	Comprar e manter itens necessários ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas conforme lista constante do ANEXO VII	2 Relatórios anuais contendo check list de almoxarifado e em uso colhidos in loco.	ANEXO IV: Custeio anual	DIRE
2.4) Manter professores habilitados e capacitados para atuar no atendimento da Educação Infantil.	Manter contrato de trabalho. Possibilitar formações com substituições. Contratar cursos e formações.	Relatório trimestral da Gerência de Acompanhamento de parcerias certificando os nomes constantes do banco de dados e dados de pagamento do SUCC. Relatório anual avaliando nível técnico dos profissionais nos quesitos: qualidade dos planos de aula conforme proposições curriculares indicadas pela SMED; formação; qualidade da avaliação do desenvolvimento dos alunos.		GPAED, DIRE E GCEDI
2.5) Manter coordenação pedagógica qualificada durante todo o tempo de oferta.	Contratar profissional habilitado e capacitado para atuar com comunidade escolar. Garantir liberação para formação. Contratar serviços especializados de formação. Patrocinar congressos, cursos de formação continuada, pós-graduação e outros dentro das demandas e das possibilidades de custeio.	Relatório trimestral da Gerência de acompanhamento de parcerias certificando nome constante do banco de dados e dados de pagamento do SUCC. Dois relatórios anuais avaliando nível técnico do coordenador nos quesitos: orientação pedagógica dos professores; acompanhamento do desenvolvimento pedagógico dos alunos e interação com as famílias.	ANEXO II ANEXO IV	DIRE / GCEDI

officinas

GRUPO III: Espaço Físico – Garantir ambiente nas condições necessários ao pleno desenvolvimento das atividades escolares

3) Manutenção do prédio da instituição garantindo a salubridade, conservação, higiene, segurança, acessibilidade e adequação ao projeto pedagógico. Conforme plano de obras ANEXO V.	Contratar as obras de manutenção preventiva e corretiva estruturais e físicas, bem como ampliações e adequações de acordo com as demandas do Projeto Pedagógico.	Relatório GMERF e atestado de entregas de obras.	ANEXO IV	GMERF
--	--	--	----------	-------

6. Assinaturas

Eu, representante legal desta instituição, concordo em cumprir e executar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais termos deste Termo de Colaboração.

Belo Horizonte, 16 de Abril de 2019

S. Soares

Nome/assinatura do parceiro ou representante legal da OS

Secretária Municipal de Educação
Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben

Natália Raquel Ribeiro Araújo – BM 114.448-0
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
SUPGF-ED / SMD

CONFERE
C/ ORIGINAL

Crianças Nascidas Entre:	N° TOTAL DE CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA	
	Período Parcial de 6.00 às 11:30hs	Período Integral de 6.00 às 17.30hs
Berçário A partir de 01/04/2018	0	12 ✓
1 ano - 01/04/2017 a 31/03/2018	0	36 ✓
2 anos - 01/04/2016 a 31/03/2017	0	12 ✓
3 anos - 01/04/2015 a 31/03/2016	0	6 ✓
4 anos - 01/04/2014 a 31/03/2015	0	0 ✓
5 anos - 01/04/2013 a 31/03/2014	0	0 ✓
Valor total por período	0	66 ✓
Valor total de crianças atendidas pela OSC		66 ✓

ANEXO II

NÚMERO DE TURMAS	
Atendimento em Horário Parcial	0
Atendimento em Horário Integral	6 ✓

ANEXO III

PROFESSOR (A) REFERÊNCIA*		
Número de Professores (as):	Horário de Trabalho Parcial	0
	Horário de Trabalho Integral	6 ✓

PROFESSOR (A) DE APOIO OBRIGATÓRIO*		
Número de Professores (as): 01 (De 01 a 08 turmas – mínimo de 1 educador (a) Acima de 08 turmas – mínimo de 02 educador (a))	Horário de Trabalho Parcial	0
	Horário de Trabalho Integral	1 ✓

* Educador (a) habilitado (a): com curso completo em Nível Modalidade Normal

AUXILIAR DE TURMA PARA O BERÇÁRIO –		
Número de Auxiliar – 1 auxiliar para cada espaço de atendimento: 01	Horário de Trabalho Parcial	0
	Horário de Trabalho Integral	1 ✓

AUXILIAR DE APOIO PARA TURMA DE 1 A 2 ANOS –		
Número de Auxiliar de 1 a 2 turmas – 01 auxiliar de 3 a 4 turmas – 02 auxiliares acima de 5 turmas – 03 auxiliares	Horário de Trabalho Parcial	0
	Horário de Trabalho Integral	2 ✓

AUXILIAR DE APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA		
Número de Auxiliar	Horário de Trabalho Parcial	0
	Horário de Trabalho Integral	0 ✓

COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)*		
Número de coordenadores (a) Pedagógico (a):	Horário de Trabalho Parcial	0
	Horário de Trabalho Integral	1

*Coordenador(a) Pedagógico(a): com curso completo em Nível Médio Normal ou Superior na área de Educação. A Instituição deverá garantir a presença do coordenador pedagógico durante todo o período de atendimento.

2.3 - Descrição das Despesas Previstas Mensal e Anual

AR L-36

NATUREZA DA DESPESA – (ROT)		NOME DA NATUREZA DA DESPESA As naturezas estão pré definidas no succ	Valor Estimado (R\$)
Mensal	319011	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil	R\$ 39.106,90
	319013	Obrigações patronais	R\$ 8.380,05
	339030	Material de consumo	R\$ 5.586,70
	339030	Gêneros de alimentação – Pães e folhosos	R\$ 577,09
	339030	Material de limpeza e Produção de higienização – kit Higiene	R\$ 489,25
	449052	Equipamentos e material permanente	R\$ 2.793,35
subtotal			R\$ 56.933,34

NATUREZA DA DESPESA – (ROT)		NOME DA NATUREZA DA DESPESA As naturezas estão pré definidas no succ	Valor Estimado (R\$)
Anual	449051	Obras e manutenções	R\$ 34.400,00

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ARL. 120

1 - Prazo da parceria: 01/04/2019 a 31/03/2024				2 - Valor Total	
R\$3.735.067,10					
3 - PARCEIRO PÚBLICO					
1ª PARCELA- ABR A JUN/19	2ª PARCELA- JUL A SET/19	3ª PARCELA- OUT A DEZ/19	4ª PARCELA- JAN A MAR/20	5ª PARCELA- ABR A JUN/20	6ª PARCELA- JUL A SET/20
R\$205.200,02	R\$170.800,02	R\$227.733,36	R\$170.800,02	R\$170.800,02	R\$170.800,02
7ª PARCELA- OUT A DEZ/20	8ª PARCELA- JAN A MARÇO/21	9ª PARCELA- ABR A JUN/21	10ª PARCELA- JUL A SET/21	11ª PARCELA- OUT A DEZ/21	12ª PARCELA- JAN A MAR/22
R\$227.733,36	R\$170.800,02	R\$170.800,02	R\$170.800,02	R\$227.733,36	R\$170.800,02
13ª PARCELA- ABR A JUN/22	14ª PARCELA- JUL A SET/22	15ª PARCELA- OUT A DEZ/22	16ª PARCELA- JAN A MAR/23	17ª PARCELA- ABR A JUN/23	18ª PARCELA- JUL A SET/23
R\$170.800,02	R\$170.800,02	R\$227.733,36	R\$170.800,02	R\$170.800,02	R\$170.800,02
19ª PARCELA- OUT A DEZ/23	20ª PARCELA- JAN A MARÇO/24				
R\$227.733,36	R\$170.800,02				

Montante do plano de obras será repassado em parcela única no mês de MAIO de 2019
 A partir de abril de 2018, as entidades passaram a receber as subvenções trimestralmente

